PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nobre Presidente e demais edis,

Trata-se de emenda substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre a redução da alíquota da contribuição de iluminação pública e altera dispositivos municipais da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

Esta emenda substitutiva faz-se necessária porque a redução das alíquotas inicialmente projetada eram em aproximadamente 10% (dez por cento). Contudo, fora identificada a possibilidade de aumentar o percentual de redução de 10% para 40% (quarenta por cento) com a aplicação do redutor de forma progressiva ao longo do tempo (2020 a 2023).

Por este motivo, faz-se necessário substituir o Anexo Único do Projeto de Lei, para que o documento que o expresse o novo percentual de redução, bem como, a forma progressiva.

Ademais, conforme já consignado na mensagem ao Projeto de Lei, a nova legislação proposta visa melhor contemplar a antecipação aos contribuintes das reduções do consumo e, sobretudo, do custo de manutenção do sistema de iluminação pública, haja vista às medidas administrativas adotadas a partir de 2017 que vem proporcionando uma melhor execução do serviço, em especial após a substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED.

Vale destacar que a redução das alíquotas dos valores da CIP está sendo compensada com a redução dos custos com o parque de iluminação pública do Município, proporcionando a adequação do projeto de lei com as regras previstas no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destarte, solicito o acolhimento da presente emenda, com o fim específico de substituir o anexo único supracitado no Projeto de Lei Complementar nº 004, de 22 de outubro de 2019.

Parauapebas/PA, 05 de dezembro de 2019.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL